

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 001/2016

(S00294-201601)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

Maria Elvira Godinho Mendes de Sousa

Com o NIPC 167 863 738, para a instalação localizada na Rua 15 de Abril n.º 11, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Receção e Armazenagem de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 14 de janeiro de 2021.

Lisboa, 14 de janeiro de 2016.

O Vice-Presidente



Fernando Ferreira

Especificações anexas ao Alvará nº001/2016

O presente Alvará é concedido à empresa Maria Elvira Godinho Mendes de Sousa, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

1 - Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - Lei n.º 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 73/2011

A operação de gestão em causa consiste na receção e armazenagem de resíduos não perigosos, não existindo manuseamento dos resíduos nesta instalação.

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

2 - Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.

LER	Designação	Operação de valorização
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	R13
15 01 02	Embalagens de plástico	
15 01 03	Embalagens de madeira	

3 - Capacidade da instalação

A capacidade instantânea da instalação é de 8 toneladas.

A capacidade anual prevista de gerir é de 100 toneladas.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos;

b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;



Especificações anexas ao Alvará nº001/2016

c) Identificação das operações efetuadas;

d) Identificação dos transportadores.

4.3 - O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4 - O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Lista Europeia de Resíduos publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.

4.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6 - De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.

4.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.8 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

4.9 - Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.10 - Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Salvaterra de Magos.

Especificações anexas ao Alvará nº001/2016

4.11 - Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 agosto.

4.12 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5 - Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação destinada à operação de gestão de resíduos, está inserida num lote de 520 m², dos quais 66 m² correspondem a um armazém coberto onde se serão armazenados os resíduos. Na área exterior apenas se procede ao estacionamento de veículos da empresa, e à armazenagem dos contentores de armazenamento de resíduos, vazios.

5.1 - Equipamentos afetos à atividade:

Empilhador.

6- Identificação do responsável técnico

Maria Elvira Sousa

N.º CC: 04924802 2ZZ7

Localização e contactos

Sede social: Rua 15 de Abril, n.º 9, 2125-125 Marinhais

Instalação: Rua 15 de Abril, n.º 11

Freguesia: Marinhais

Concelho: Salvaterra de Magos

Georreferenciação: 39º 02'44.64" N; 8º 42' 37.60" O

Telefone: 263 595 918

Fax: 263 595 918

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE principal: 46773 Comércio por grosso de desperdícios de materiais

CAE secundária: 38212 Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

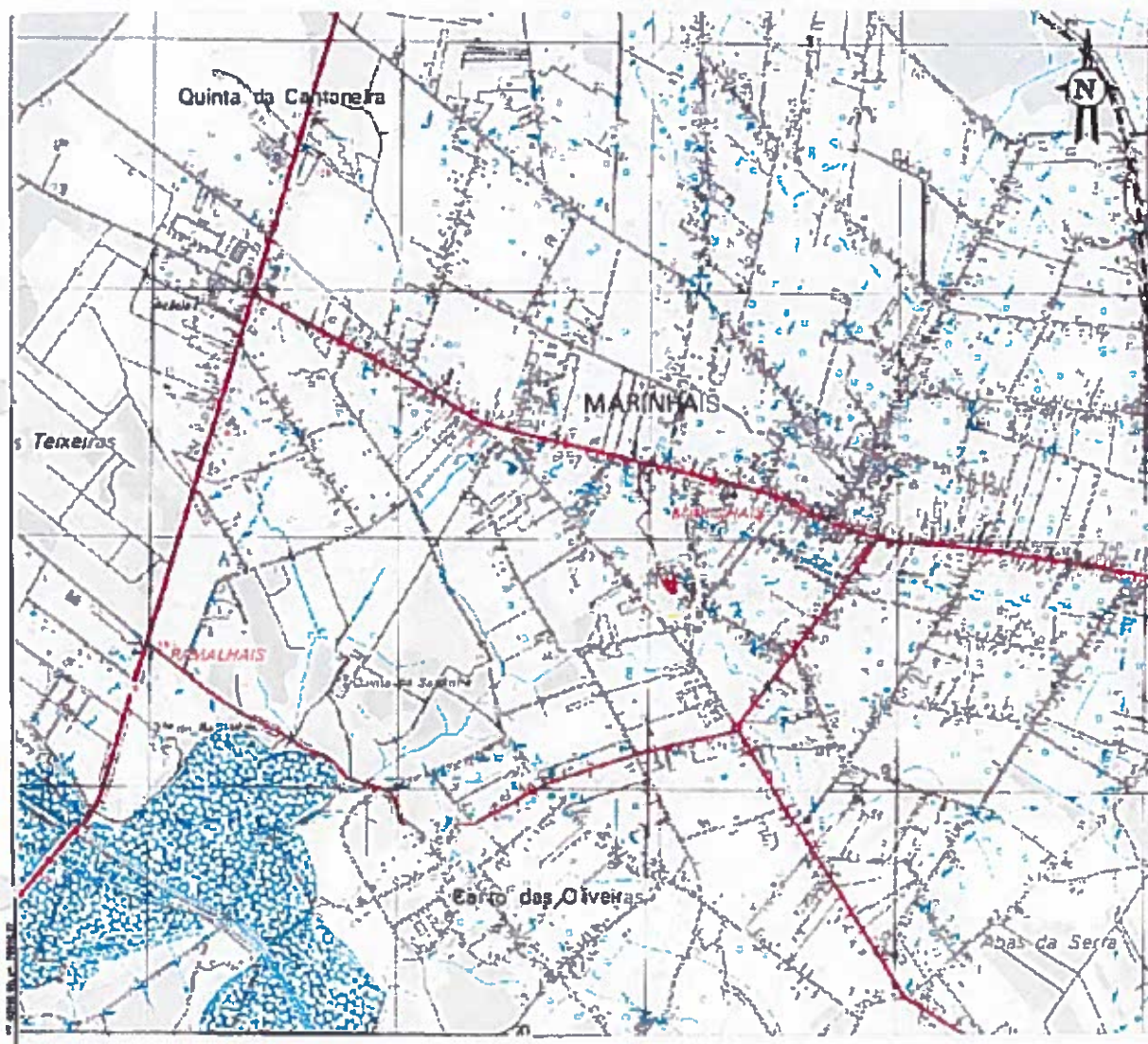
Observações

A presente instalação serve de apoio a uma outra, pertencente à mesma empresa, sita na Rua 15 de Abril, n.º 9, Marinhais, onde se localizam as instalações de carácter social.

Localização da instalação em planta anexa, esc. 1:25000.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

SALVATERRA DE MAGOS

**SIG**Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:25000

**CARTA 377****450.10.30.00097.2015****SIG 23602**

